

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE, por intermédio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2020, torna público para conhecimento das pessoas interessadas a realização licitação na modalidade PREGÃO (presencial), tipo **menor preço por lote**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Futura e eventual **Execução de "tapa buracos" para recuperação de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, incluso fornecimento de CBUQ com CAP 50/70, transporte com caminhão basculante com caçamba com capacidade de 12m³, fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-1C, aplicação de CBUQ com equipe e compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso. Serviços de tapa buracos em vias públicas das cidades e bairros rurais dos municípios consorciados ao CONVALE. TOTAL PREVISTO PARA O ANO DE 2023: 40.000 TON. Período previsto para execução dos serviços até 31/12/2023**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei 123/2006, Decreto 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e as cláusulas deste edital, conforme demanda dos municípios consorciados.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

CREDENCIAMENTO:

LOCAL: Sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira Carvalho, 135 - Boa Vista, Uberaba - MG.

DATA: 24/03/2023

HORA: até as 09 HS(nove horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO" E DISPUTA DE LANCES:

LOCAL: Sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira Carvalho, 135 - Boa Vista, Uberaba - MG.

DATA: 24/03/2023

HORA: até as 09hs

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 50.152.000,00 (Cinquenta milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), R\$ 1.253,80 (Hum mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) por tonelada.

I – DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Futura e eventual **Execução de "tapa buracos" para recuperação de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, incluso fornecimento de CBUQ com CAP 50/70, transporte com caminhão basculante com caçamba com capacidade de 12m³, fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-1C, aplicação de CBUQ com equipe e compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso. Serviços de tapa buracos em vias públicas das cidades e bairros rurais dos municípios consorciados ao CONVALE. TOTAL PREVISTO PARA O ANO DE 2023: 40.000 TON. Período previsto para execução dos serviços até 31/12/2023.**

1.2 - A contratada prestará serviços de segunda a sábado, com aproximadamente 08 (oito) horas diárias, podendo eventualmente trabalhar aos domingos e feriados de acordo com a necessidade de cada Município consorciado demandante.

II – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO.

2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos, gratuitamente, por meio eletrônico no Portal do CONVALE – www.convalemg.com.br/editais, através do e-mail **convale.adm2018@gmail.com** ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira Carvalho, 135 - Boa Vista, Uberaba - MG, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial.

2.2. As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas deverão ser encaminhadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro/CONVALE, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos da legislação.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

2.5. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

III – ESCLARECIMENTOS.

3.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira Carvalho, 135 - Boa Vista, Uberaba - MG, fone (34)-3332-6800.

3.2. O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 05 (cinco) dias úteis da sessão pública para recebimento das propostas previstas no preâmbulo deste edital.

3.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

3.4. A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no site oficial do Convale.

3.6. Todas as informações, elementos ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados e passarão a integrar o processo licitatório e seu edital.

IV – DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - Poderão participar do certame todas empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, desde que apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

4.3 - Não poderão participar desta licitação, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:

4.3.1. pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal;

4.3.2. pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis;

4.4. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL e seus anexos, bem como das demais normas aplicáveis à licitação.

V – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E DECLARAÇÃO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos sob pena do não credenciamento:

5.1.1. tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

5.1.2.1. Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto;

5.1.2.2. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada licitante.

5.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no **ANEXO IV** deste Edital, em separado e fora dos envelopes.

5.2.1 - Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta e deverá apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento e Declaração de ME ou EPP, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação**.

5.3 – Na ausência da Declaração de Pleno Atendimento e de Microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser preenchida e entregue no momento do credenciamento.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, **com todos os documentos/folhas rubricados e numerados**, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº "I" – Proposta de Preço
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE
Pregão Presencial nº 018/2023.
Nome do proponente, CNPJ/CPF, telefone e endereço eletrônico.

Envelope nº "II" - Habilitação
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE
Pregão Presencial nº 018/2023
Nome do proponente, CNPJ/CPF, telefone e endereço eletrônico.

6.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 - Os documentos originais deverão ser apresentados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, para a sua autenticação por servidor ou, não sendo possível, apresentar fora do envelope de documentação, quando da abertura dos envelopes, sendo neste caso da conveniência da equipe em aceitar.

6.4 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo pregoeiro e equipe de apoio, no "site" do órgão competente.

6.5. A Equipe de Pregão promoverá diligência em relação aos documentos que podem ser extraídos via internet, disponíveis para impressão imediata, nas seguintes hipóteses: quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada. A realização de diligência ficará expressamente condicionada a inexistência de qualquer prejuízo ao desenvolvimento do certame, mediante juntada no processo licitatório.

VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.1 - A proposta de preço deverá estar em conformidade com o **ANEXO I e II (Especificação/Proposta)** e conter os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ/CPF.

7.1.2. Número do Pregão RP.

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as características descritas no **ANEXO I e II**, deste Edital.

7.1.4. Preço unitário e total, conforme **Anexo II (Especificação/Proposta)**.

7.1.5. No preço, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais, motorista, combustível e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) contratado (a).

7.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

8.2.2 - Cópia autenticada da prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

8.2.3 - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio.

8.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa física, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

8.3- Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

8.3.1.1. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/93.(TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);

8.4 - Qualificação Técnica:

- **8.4.1** - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza em característica compatível com o objeto licitado.

- 8.4.2 - Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação. Declaração da licitante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do material a ser entregue, conforme prazos e quantidades previstas neste edital.
- 8.4.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante; a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz; b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 01 a 05 anos se o documento for público e reclusão de 01 a 03 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.
- 8.4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Outras Comprovações:

8.5.1. Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

8.5.2. Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

8.5.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: **declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V.**

8.5.4. Declaração de que na data da assinatura da Ata e convocação o licitante compromete a apresentar o veículo regular dentro das normas e legislações pertinentes para circulação e **em conformidade com o termo de referência e o motorista que será responsável pela execução dos serviços**, com habilitação na categoria mínima "D" ou o operador com capacitação para o serviço.

8.5.5. Declaração de que na data da assinatura da convocação para os serviços o licitante compromete a apresentar o(s) registro(s) do(s) seu(s) funcionário(s) se for o caso, em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e apresentará mensalmente o recolhimento do INSS e FGTS com o GFIP, não gerando nenhum vínculo trabalhista com o Convale.

8.5.6. Indicação do representante legal, com poderes (procuração) **para assinatura da Ata de Registro de Preços**, com números dos documentos de identidade - "C.P.F" – Cadastro de Pessoa Física e "R.G" – Registro Geral, sendo que a falta desta indicação não inabilitará a licitante.

8.5.7 - Declaração de que a licitante se compromete a trafegar com o seu veículo dentro das normas e legislações pertinentes, eximindo o Convale de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade total.

8.5.8. Declaração de Inexistência de Impedimento Legal de Contratar com a Administração Pública.

8.5.9. Declaração de Elaboração Independente de Propostas (Anexo XI).

8.5.10. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade das declarações previstas nos subitens anteriores, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

IX– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a "declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação", conforme **ANEXO IV** e "declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", conforme **ANEXO V** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (**ENVELOPE I**) e os documentos de habilitação (**ENVELOPE II**).

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.3.3. que apresentem preço acima do valor estimado para o certame e que não seja aceito pela comissão de licitação;

9.4 - Proposta contendo o MENOR PREÇO POR LOTE

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de tipo menor preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - No preço deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) contratado (a).

9.7 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.8 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o menor preço sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.9.1. Seleção por item da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior aquela;

9.9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) sendo que no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.10 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE;**

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15.2 – Havendo dúvidas quanto ao valor ofertado, à proposta deve ser submetida à equipe técnica para análise da aceitabilidade.

9.16 - **Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.**

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de tipo menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

9.21.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123.

X– DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **PELO MENOR PREÇO POR LOTE.**

XI– DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES.

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.1.2 – O Órgão Gerenciador pela fiscalização da Ata de Registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional.

11.2. Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica em consonância com o termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município demandante.

11.3. Executar, imediatamente, adequações nos serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

11.4. Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

11.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

11.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

11.7. Cientificar o Convale do andamento do serviço.

11.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

11.9. A contratada deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

12.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação de serviço mensal, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Convale.

12.4. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: **convale.adm2018@gmail.com**.

12.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

12.6. As despesas referentes ao objeto ora licitado ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) do orçamento do CONVALE, consoante com a disponibilidade orçamentária de cada Município consorciado e na medida da requisição de cada ente consorciado.

12.7 – Haverá retenção na conta do consórcio de 3% (três por cento), no valor da nota fiscal, para o CONVALE, como taxa de administração dos contratos.

XIII– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da contratação, o CONVALE, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

13.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Convale.

13.1.2. Multa, na seguinte forma:

13.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

13.1.2.2. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.2.3. As multas que se referem os itens "13.1.2" e "13.1.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

13.1.2.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

13.2. A sanção estabelecida na letra "13.1.2.1", do subitem "13.1" poderá ser aplicada com a da letra "13.1.2.2" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

13.2.2. Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

13.3. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

13.4. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

13.4.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

13.5. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Presidência do CONVALE com parecer do jurídico, para recomendação das providências legais cabíveis.

XIV- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONVALE.

14.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Convale, a execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como o fiscal de cada município demandante, que estará assinando a folha de ponto de execução dos serviços.

14.1.1. O serviço objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado pelo Convale; e conforme demanda dos municípios consorciados.

14.1.2. O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

14.1.2.1. requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

14.1.2.2. acompanhar o procedimento licitatório;

14.1.2.3. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

14.1.2.4. emitir ordem de execução de serviço conforme demanda dos municípios;

14.1.2.5. controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

14.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

14.4 - Das Obrigações do município demandante:

- Definir as vias e locais onde serão realizados os serviços de recuperação de pavimento, encaminhando ao CONVALE planejamento de serviços a serem executados, para que o CONVALE repasse as empresas contratadas;

- Acompanhar a execução dos serviços, podendo haver a recusa, caso o mesmo não atenda às especificações do Termo de Referência;

- Apresentar parecer nos RDO's, aprovação ou reprovação, inclusive com notificações, se necessário;

- A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando como parâmetro Marshall entre 97 a 100%, custeados pelo Município.

- Indicar um fiscal para execução dos serviços demandados ao CONVALE.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor do certame deverá comparecer ao Convale, para assinar a competente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

15.1.1. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

15.1.1.1. O licitante vencedor do certame deverá apresentar no ato da assinatura da Ata - Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante, com validade plena à data da assinatura do termo (Pessoa Jurídica) ;

15.1.2. O não atendimento à convocação, para assinatura da Ata, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa Adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, observadas as disposições legais e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Convale.

15.1.4. Havendo recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

15.1.5. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. O início dos serviços ficará condicionado à emissão da ordem de serviços emitida pelo titular do Convale, caso haja interesse e conveniência da administração.

XVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Das Obrigações da contratada:

16.1.1- Realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, seguindo o procedimento nele estabelecido;

16.1.2- Fornecer toda mão de obra, ferramentas e equipamentos e material, em quantidade necessária para atendimento às demandas definidas em conjunto com o Município;

16.1.3- Fornecer a todos os funcionários, ferramentas, uniformes, EPI's, transporte e o que mais se julgar necessário para atendimento aos serviços, bem como as normas regulamentadoras, da legislação trabalhista;

16.1.4- Manter nas frentes de trabalho, banheiros químicos, e demais aparelhos que garantam as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, em atendimento integral à NR-24 do ministério do trabalho;

16.1.5- Emissão de relatório diário de ocorrência (RDO), com registro dos serviços realizados e demais ocorrências que sejam relevantes, submetendo-o ao parecer da fiscalização. Os serviços deverão ser fotografados, sendo no mínimo quatro fotos de cada buraco: Foto Inicial, após a preparação do buraco com reenquadramento e limpeza e antes da pintura de ligação; após pintura de ligação e na conclusão do serviço;

16.1.6- Fornecimento e Transporte de massa asfáltica para as operações de tapa buracos;

16.1.7- Atendimento integral às demais Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aplicáveis;

16.1.8- Garantir que todos os veículos utilizados na prestação dos serviços tenham seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos, conforme legislação em vigor e possuam apólice de seguro dos veículos, inclusive do equipamento Compacto de Tapa buraco;

16.1.9- No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao município, seja por culpa ou dolo, em razão da execução do contrato;

16.1.10- Providenciar reparo ou substituição de veículos ou equipamentos, garantindo que não haja interrupção dos serviços. Manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e comunicado à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas;

XVII– DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO.

17.1. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 sendo que pode ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do § 8º do mesmo artigo.

XVIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site oficial do Convale.

18.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.6 - Integram o presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

18.8 - Fica ressalvado ao consórcio, por despacho do Presidente do Convale, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Uberaba (MG), 10 de março de 2023

Pollyana Andrade
Pregoeiro/Convale

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo do Objeto:

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de "tapa buracos" para recuperação de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, incluso fornecimento de CBUQ com CAP 50/70, transporte com caminhão basculante com caçamba com capacidade de 12m³, fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-1C, aplicação de CBUQ com equipe e compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso. Serviços de tapa buracos em vias públicas das cidades e bairros rurais dos municípios consorciados ao CONVALE.

TOTAL PREVISTO PARA O ANO DE 2023: 40.000 TON. Período previsto para execução dos serviços até 31/12/2023.

Justificativa

1 – A malha viária dos municípios é construída basicamente com sistema de pavimentação flexível com acabamento em massa asfáltica do tipo CBUQ;

2 - A vias de tráfego sofrem desgaste natural pelo uso e por vezes, são agravados pela qualidade do serviço de construção das vias, principalmente em períodos chuvosos;

3 – As formas de recuperação das vias, podem acontecer através de intervenções pontuais, (Tapa buracos) ou em toda a extensão, podendo realizar um recapeamento, aproveitando parte do asfalto existente ou mesmo reconstrução de todo o pavimento;

4 – Nos municípios, assim como seus distritos sofrem com o desgaste de suas vias, carecendo de uma operação de manutenção constante;

5 – Atualmente a manutenção, com operação tapa buracos, é realizada pela equipe de operários das secretarias de obras dos municípios consorciados, porém, há um histórico de que ao longo dos últimos 10 anos, estas equipes vem sofrendo grande redução, tanto em relação a nº de pessoal, quanto a quantidade equipamentos disponíveis, sendo que esta operação;

6 – Para que seja possível realizar todo o passivo de recuperação de vias e manter em boas condições de tráfego urbano, faz se necessário a contratação de empresa para complementar o déficit das operações de tapa buracos;

7 – Portanto seria necessário a contratação de equipes adicionais, devido ao grande número de demandas já existentes e o surgimento permanente de novos pontos de correção, a cada dia.

Procedimento executivo

- Preparação: consiste na remoção das bordas que estejam fragmentadas com o uso de picaretas e ferramentas manuais ou serra clipper a definir pela fiscalização pelas condições da via;
- Limpeza: remoção de partículas soltas utilizando-se picaretas, enxadas, pás com varrição final ou compressor com mangueira de ar comprimido para limpeza;
- Imprimação: Aplicação de emulsão asfáltica com aspersor, incluindo borda de aproximadamente 10 a 15cm, para ligação entre a massa nova e o pavimento existente. Constitui-se na aplicação de uma camada de material betuminoso que, quando utilizado sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um novo revestimento betuminoso, promove a aderência e impermeabilização entre este revestimento e a camada subjacente. Trata-se de uma emulsão asfáltica de ruptura rápida, tipo RR-1C.
- Aplicação de cbuq em camadas entre 3 e 5cm compactados, com o uso de rolo compactador ou placa vibratória, dependendo do tamanho do buraco, com espalhamento manual, utilizando-se rastelos, refazendo as bordas de forma a proporcionar um acabamento em requadro;
- O material oriundo do serviço de limpeza deverão ser transportados pela contratada e destinados em local indicado pela fiscalização;
- A temperatura de aplicação do CBUQ necessita estar entre 110º C e 177º C;
- A contratada deverá prever para a execução dos serviços os seguintes equipamentos/ferramentas:
 - o chibancas;
 - o picaretas;
 - o vassouras;
 - o pás;
 - o enxadas;
 - o carrinhos de mão;
 - o rastelos;
 - o baldes;
 - o termômetros de haste;
 - o Rolo compactador vibratório tandem aço liso;
 - o Placas de sinalização;
 - o Cones plásticos coloridos, com altura de 75 cm;
 - o serra Clipper a depender da solicitação da fiscalização;
 - o lona resistente a calor para cobrir toda a báscula do caminhão. Eventualmente, para algumas operações são necessários:
 - o retro escavadeira para cada frente de serviço para apoio e agilidade na execução dos trabalhos;
 - o compressor com mangueira para limpeza;
 - o tanque de emulsão;

· **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

o Se durante a atividade de espalhamento e compactação do CBUQ ocorrer uma chuva, deve-se concluir a compactação da camada espalhada. Interromper então a operação para continuidade mais tarde ou no dia seguinte, sendo que a massa compactada anteriormente deverá estar devidamente seca;

o Para segurança de todos os que utilizam e trabalham numa via pública, faz-se necessário sinalizá-la cuidadosamente durante a operação. Necessitam ser utilizadas placas de sinalização, no mínimo de 02 (duas), montadas sobre cavaletes e cones plásticos coloridos, mínimo de 08 (oito), com altura de 75 cm, que constituem os Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC. Nas placas, é fundamental a identificação com o título "Operação Tapa- Buracos", assim como a indicação de que é uma iniciativa da PMNS sob execução do órgão municipal contratante;

o Todos funcionários devem ter seu EPI, obrigatório por lei específica, a saber: uniforme completo; botina; óculos; luvas de raspa; protetor auricular; capa de chuva para uso eventual.

· **Medição**

o A operação de tapa buracos será medido através da massa, efetivamente aplicada em toneladas, englobando a aquisição do cbuq e da emulsão, ferramentas, carga, descarga, estocagem de todos os materiais empregados, inclusive seu transporte até o local de aplicação, e todas as operações necessárias à perfeita fabricação e aplicação.

· **Quantitativo :**

o Volume: 40.000 toneladas durante a vigência do contrato, sendo utilizada em futura e eventual demanda para atendimento aos municípios consorciados.

o 5 frentes de trabalho em locais distintos com produtividade mínima de 20 toneladas por dia.

- **Procedimentos complementares:**

- Os serviços de tapa buracos serão definidos pela fiscalização e gestores da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras dos Municípios;
- As programações de serviços deverão ser definidas com uma semana de antecedência, para que haja comunicação à comunidade, sobre intervenção em vias;
- A contratada deve garantir total sinalização das vias, quanto a intervenção, desvios e atividade sendo executada, garantindo a segurança ao trânsito de veículos e pedestres;

Das Obrigações da contratada:

- Realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, seguindo o procedimento nele estabelecido;
- Fornecer toda mão de obra, ferramentas, material e equipamentos, em quantidade necessária para atendimento às demandas definidas em conjunto como Município;
- Fornecer a todos os funcionários, ferramentas, uniformes, EPI's, transporte e o que mais se julgar necessário para atendimento aos serviços, bem como as normas regulamentadoras, da legislação trabalhista;
- Manter nas frentes de trabalho, banheiros químicos, e demais aparelhos que garantam as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, em atendimento integral à NR-24 do ministério do trabalho;
- Emissão de relatório diário de ocorrência (RDO), com registro dos serviços realizados e demais ocorrências que sejam relevantes, submetendo-o ao parecer da fiscalização. Os serviços deverão ser fotografados, sendo no mínimo quatro fotos de cada buraco: Foto Inicial, após a preparação do buraco com requadramento e limpeza e antes da pintura de ligação; após pintura de ligação e na conclusão do serviço;
- Fornecimento e Transporte de massa asfáltica para as operações de tapa buracos, devendo ser retirado em local a ser definido pelo Município;
- Atendimento integral às demais Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aplicáveis;
- Garantir que todos os veículos utilizados na prestação dos serviços tenham seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos, conforme legislação em vigor e possuam apólice de seguro dos veículos, inclusive do equipamento Compacto de Tapa buraco;
- No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao município, seja por culpa ou dolo, em razão da execução do contrato;
- Providenciar reparo ou substituição de veículos ou equipamentos, garantindo que não haja interrupção dos serviços. Manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e comunicado à fiscalização com antecedência mínima de 48 horas;

Das Obrigações da Contratante:

- Definir as vias e locais onde serão realizados os serviços de recuperação de pavimento, emitindo a ordem de serviços à contratada;
- Acompanhar a execução dos serviços, podendo haver a recusa, caso o mesmo não atenda às especificações deste TR;
- Apresentar parecer nos RDO's, aprovação ou reprovação, inclusive com notificações, se necessário;
- A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando como parâmetro Marshall entre 97 a 100%, custeados pelo Município.

Preço referência:

LOTE 1:

ITENS	QUANT/ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO médio por tonelada (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	20.000 TONELODAS	Execução de "tapa buracos" para recuperação de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, incluso fornecimento de CBUQ com CAP 50/70, transporte com caminhão basculante com caçamba com capacidade de 12m³, fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-1C, aplicação de CBUQ com equipe e compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso. Serviços de tapa buracos em vias públicas das cidades e bairros rurais dos municípios consorciados ao CONVALE.	1.253,80	25.076.000,00

LOTE 2:

ITENS	QUANT/ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO médio por tonelada (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	20.000 TONELODAS	Execução de "tapa buracos" para recuperação de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, incluso fornecimento de CBUQ com CAP 50/70, transporte com caminhão basculante com caçamba com capacidade de 12m³, fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-1C, aplicação de CBUQ com equipe e compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso. Serviços de tapa buracos em vias públicas das cidades e bairros rurais dos municípios consorciados ao CONVALE.	1.253,80	25.076.000,00

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

Apresentamos nossa proposta para os serviços que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL/PROFISSIONAL:

CNPJ/CPF:

INSC. ESTADUAL:

INSC.

MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DA ATA:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DA ATA:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução de "tapa buracos" para recuperação de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, incluso fornecimento de CBUQ com CAP 50/70, transporte com caminhão basculante com caçamba com capacidade de 12m³, fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-1C, aplicação de CBUQ com equipe e compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso. Serviços de tapa buracos em vias públicas das cidades e bairros rurais dos municípios consorciados ao CONVALE.

TOTAL PREVISTO PARA O ANO DE 2023: 40.000 TON. Período previsto para execução dos serviços até 31/12/2023.

LOTE 1 – Serão 20.000 toneladas para futura e eventual execução – nos municípios que demandarem o serviço previsto neste edital: Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Delta, Planura, Sacramento, Uberaba (será dividido em lotes) e Veríssimo e outros municípios que vierem a se consorciar durante vigência do contrato.

LOTE 2 – Serão 20.000 toneladas para futura e eventual execução – nos municípios que demandarem o serviço previsto neste edital: Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Delta, Planura, Sacramento, Uberaba (será dividido em lotes) e Veríssimo e outros municípios que vierem a se consorciar durante vigência do contrato.

*Uberaba será dividido em dois lotes, a ser apresentada a divisão dos bairros, no momento da assinatura do contrato.

LOTE 1:

ITENS	QUANT/ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	20.000 TONELADAS	Execução de "tapa buracos" para recuperação de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, incluso fornecimento de CBUQ com CAP 50/70, transporte com caminhão basculante com caçamba com capacidade de 12m³, fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-1C, aplicação de CBUQ com equipe e compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso. Serviços de tapa buracos em vias públicas das cidades e bairros rurais dos municípios consorciados ao CONVALE.		

LOTE 2:

ITENS	QUANT/ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	20.000 TONELADAS	Execução de "tapa buracos" para recuperação de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, incluso fornecimento de CBUQ com CAP 50/70, transporte com caminhão basculante com caçamba com capacidade de 12m³, fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-1C, aplicação de CBUQ com equipe e compactação com rolo compactador vibratório tandem aço liso. Serviços de tapa buracos em vias públicas das cidades e bairros rurais dos municípios consorciados ao CONVALE.		

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1– A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Convale.

3.3 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo fiscal da prestação do serviço.

3.4 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

**ANEXO III
(MODELO) CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Convale (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, de 2023.
(Local) (data)

(Assinatura)

**ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, do Convale.

_____ de _____ 2023.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

☐ **() MICROEMPRESA.**

☐ **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ de _____ 2021.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**ANEXO VI
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência da prestação de serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

_____ de _____ 2021.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**ANEXO VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], em cumprimento ao exigido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que está ciente e concorda com os termos do presente Edital**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Apresentação no Envelope II – Habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), Doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Certame foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Local/data)

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)